



EDITAL Nº 001/2021 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa Atividade Curricular de Extensão – PACE.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1. Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas de maneira remota;

1.2. Institucionalização de propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem a modalidade PACE observando os seguintes conceitos:

a. Projeto de extensão universitária: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

b. Extensão Inovadora é a ação de difusão do conhecimento científico e tecnológico à sociedade, constituído pela promoção de novo produto, serviço ou processo ou que compreenda a agregação de nova funcionalidade ou característica a produto, serviço ou processo já existente, tendo como resultado a melhoria e efetivo ganho de qualidade ou desempenho, incluindo, de modo especial, aqueles que se caracterizem como tecnologias sociais ou que possam contribuir para o surgimento das mesmas;

c. As Ações Curriculares de Extensão – ACEs que integram o PACE são ações extensionistas curriculares, com orçamento específico e regulamentações a serem cumpridas de acordo com a Resolução da Câmara de Extensão e Interiorização (CEI) nº 001/2006 e posteriores Decisões da CEI;

2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

2.1. Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

a. Inserção dos projetos em currículo profissional;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.2. Aos acadêmicos de graduação:

a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;

2.3 Aos comunitários:

a. A socialização e acréscimo dos resultados que envolvem o conjunto de ações de extensão, desenvolvido por docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.



3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA PROJETOS ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO – PACE

3.1. A proposta deverá:

- a. Ser submetida, obrigatoriamente, via endereço eletrônico <HTTPS://ecampus.ufam.edu.br> dentro do prazo que consta no item 3.10 e ter todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento.
- b. Registrar, no campo específico da proposta, um docente coordenador e facultativamente um docente vice-coordenador das atividades de extensão. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;
- c. Ter, obrigatoriamente, planejamento e execução totalmente remotos, em atendimento ao Plano de Biossegurança da UFAM;
- d. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o tema central explicitamente uma ação de extensão;
- e. Ser ação de extensão direcionada para públicos externos à UFAM, e que sejam projetos de extensão inovadores;
- f. Ser ação de extensão de caráter curricular para os discentes executores das atividades propostas;
- g. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;
- h. Ter mérito técnico e relevância social. Na medida do possível, a equipe de coordenação deverá restringir-se a área de competência de contratação na UFAM para conduzir o eixo central da atividade proposta;
- i. Ter viabilidade de execução das atividades propostas, conforme cronograma apresentado e levando em conta o cenário atual de pandemia;
- j. Conter todos os documentos exigidos no formulário, com a assinatura dos envolvidos sempre que necessário e estar com todos os itens preenchidos;
- k. Ser aprovada pelo Comitê de Extensão da Unidade de Lotação do coordenador proponente;
- l. As propostas oriundas dos Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM serão avaliadas pelo Comitê de Extensão da Unidade de origem do Coordenador proponente;
- m. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização, publicadas pela PROEXT;
- n. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio que não o informado no item 3.1 'a'.

3.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:



a. Ser docente ativo vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto. Nos casos de substituições por substitutos, visitantes ou credenciados é obrigatório que ou o coordenador ou o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo da UFAM;

b. Selecionar, a seu critério, os discentes que atuarão no desenvolvimento da atividade, oferecendo no mínimo 03 (três) e no máximo 30 (trinta) vagas para discentes;

c. Cada docente poderá submeter somente uma (01) proposta de ACE como coordenador, no semestre, podendo configurar como vice-coordenador em uma (01) outra ACE. Não serão admitidas propostas que descumprirem esses limites.

3.3. Aos discentes:

a. Ser selecionado e indicado a participar como discente do projeto pelo coordenador e/ou vice-coordenador da ação;

b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM no semestre de realização da atividade;

c. Cumprir a carga horária mínima de participação na ACE, que equivale a 75% da carga horária total de 60 horas;

d. Não estar vinculado como participante em mais de uma ACE por semestre.

3.4. Da documentação exigida para a inscrição:

a. Preencher o formulário de inscrição específico do PACE 2020, disponível no ecampus no módulo "Pesquisa e Extensão". É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

b. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, específico do PACE, devidamente preenchido e assinado e indicando o semestre específico da proposta;

c. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver vinculação do projeto ao Programa;

d. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil), no caso de qualquer atividade inserida no projeto, prevendo realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo;

3.5. Da documentação exigida após a homologação do projeto:

a. Termo de compromisso de discente, específico do PACE, devidamente preenchido e, assinado e indicado na parte superior o semestre específico da proposta. O termo de compromisso deverá ser inserido no ecampus.

3.6. Das inscrições e análises das propostas submetidas ao PACE:

a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PACE, serão previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior, na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no



período estabelecido pela PROEXT. Não serão aceitas propostas que não forem aprovadas na íntegra pelos Comitês ou que não cumprirem os prazos previstos no item 3.10 – Cronograma, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data, condicionada à prévia aprovação da CEI;

b. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;

c. O recebimento das propostas de ACEs e check-list preliminar dos documentos serão de competência dos COMEXI de cada unidade.

3.7. Os COMEXIs e os Consultores Ad Hoc utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas:

a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;

b. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;

c. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução com o público-alvo;

d. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação com o ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão;

e. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo a exequibilidade das atividades propostas;

f. Viabilidade do cronograma de execução;

g. No caso de propostas de renovação deverão ser observadas e relacionadas as ações já realizadas com as ações propostas ao semestre atual;

h. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário de análise e parecer da proposta PACE submetida;

i. Os Comitês receberão as propostas via ecampus, farão o *checklist* preliminar da documentação exigida no Edital, e a análise dos projetos, e encaminharão para a PROEXT via ecampus as propostas submetidas, as aprovadas e as com recomendações e/ou pendências

j. Quando necessário critério de desempate a PROEXT deverá observar, nesta ordem, projetos com a pontuação obtida: no público externo à UFAM, na indicação de projeto de extensão inovadores, na relevância social, acadêmica e relevância para a pesquisa.

3.8. Da execução e dos relatórios das propostas PACE aprovadas

a. O apoio financeiro à realização dos projetos na modalidade PACE será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;

b. A gestão dos recursos recebidos a título de bolsa de ACE e a execução do projeto é de responsabilidade do coordenador e, subsidiariamente, do vice-coordenador;

c. O valor da bolsa de coordenação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por ACE aprovada, a ser depositado em conta corrente do coordenador, recurso este que financiará, exclusivamente, as atividades previstas no projeto aprovado;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



d. O Relatório Final, Relatório Financeiro, relato de experiência dos discentes e da comunidade são obrigatórios, e deverão ser submetidos no sistema ecampus, impreterivelmente, até 30 dias corridos após o término do período letivo, conforme calendário acadêmico e item 3.10 – cronograma deste Edital. Após esta data o sistema estará fechado para submissões do relatório;

e. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário de relatório final;

f. Os discentes que não participaram ou não cumpriram a carga horária não deverão ser incluídos no relatório final;

g. Junto com o relatório final, deverá ser encaminhado o relato de experiência de todos os discentes participantes das atividades, onde apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes a sua participação e *prints* de tela que de qualquer forma comprovem a participação da comunidade;

h. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;

i. Em caso de mudança do público participante a PROEXT deverá ser comunicada;

j. O Relatório Financeiro deverá conter a digitalização das notas e/ou recibos comprobatórios dos gastos realizados, de modo a demonstrar e justificar a utilização do recurso recebido, devendo os comprovantes originais serem mantidos com o coordenador;

k. Em caso de aquisição de material permanente, o coordenador providenciará a doação do bem adquirido para a UFAM, expedindo e encaminhando junto com o relatório final o Termo Individual de Doação com assinatura de recebimento da chefia do departamento. Caberá à chefia do departamento o recebimento e a deflagração do processo de doação que se encerrará com o tombamento (patrimoniamento) realizado pelo setor patrimonial da Universidade;

l. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações.

3.9. Critérios para análise dos relatórios das atividades acadêmicas e financeiro das ACEs:

a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;

b. Análise dos procedimentos executados, considerando a natureza acadêmica e curricular das atividades desenvolvidas pelos discentes;

c. Análise da relação: equipe executora e público-alvo. Devem-se considerar as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência;

d. Verificação da metodologia aplicada e da execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados e da carga horária de 60 horas;

e. Relevância das atividades para a comunidade, considerando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência;

f. No caso do relatório apresentado não esclarecer os critérios para análise constantes neste Edital, deverá ser solicitado aos coordenadores do projeto uma descrição circunstanciada



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser entregue ao Comitê para nova apreciação, cumprindo o prazo estabelecido no item 3.10 – Cronograma.

g. No caso de relatórios que não apresentarem as documentações exigidas o COMEXI solicitará tais documentos que deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 3.10 – Cronograma.

3.10. Cronograma:

a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das ACEs, a serem desenvolvidas no semestre letivo 2020/02, serão regidas pelo cronograma apresentado a seguir:

	2020/02	2021/01	LOCAL
Divulgação do Edital.	19/04/2021	19/04/2021	Site da PROEXT
Período para inscrição das propostas <i>online</i> e envio ao Comitê de Extensão	19/04 a 02/05/2021	04/10 a 17/10/2021	eCampus
Período para análise das propostas pelos comitês	03/05 a 16/05/2021	18/10 a 31/10/2021	eCampus
Data limite para envio online dos processos analisados pelos comitês à PROEXT	17/05/2021	01/11/2021	eCampus
Publicação pela PROEXT da relação das propostas recebidas contendo a situação e observações quando necessário	19/05/2021	03/11/2021	Site da PROEXT
Prazo para solução dos problemas apontados, quando houver	19/05 a 23/05/2021	03/11 a 07/11/2021	eCampus
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação	02/06/2021	09/11/2021	CEI
Publicação dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão	10/06/2021	16/11/2021	Site da PROEXT
Período para execução das atividades	10/08 a 29/11/2021	10/01 a 28/04/2022	
Período para inclusão dos discentes no ecampus	10/08 a 31/08/2021	10/01 a 31/01/2022	eCampus
Data limite para submissão do relatório final no ecampus	30 dias após o término do período		eCampus

3.11. Da certificação

a. A certificação de projetos de extensão PACE será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

b. Toda certificação será emitida via sistema online após aprovação do Relatório pela CEI. Os nomes de todos executores e participantes serão inseridos no referido sistema pelo coordenador do projeto;

c. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação;

d. A creditação dos discentes é de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido pela PROEXT;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



e. Caso haja necessidade de ajustes ou especificidades nos certificados, estes serão confeccionados em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao endereço eletrônico do coordenador da proposta;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no caderno de extensão da página da PROEXT, em formato digital;

4.2. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, serem inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;

4.3. O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;

4.4. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

4.5. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

4.6. Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que após homologado a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;

4.7. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 19 de abril de 2021

João Ricardo Bessa Freire
Pró-Reitor de Extensão e Interiorização